Exmo. Sr. Ben Hur Custódio de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Araucária

O Vereador Leandro Andrade Preto no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.122 do Regimento Interno desta Casa de leis, requer a mesa, após ouvido o Plenário, para que nos termos do art. 56, inciso XXXVII da Lei Orgânica do Município de Araucária, acrescido da Lei 12.527/2011.

REQUERIMENTO Nº 059/2017

Solicito à Secretaria Municipal de Planejamento e CMTC informações bem como toda a documentação comprobatória que embasaram a dispensa de licitação na contratação do Sr. Rosenei Novochadlo da Costa para realização de serviços de auditoria das planilhas de custos operacionais do transporte coletivo urbano por ônibus das empresas Transtupi e Viação Tindiquera dos últimos cinco anos.

JUSTIFICATIVA

Justifico tal pedido tendo em vista que o Sr. Rosenei Novochadlo da Costa, contratado para a realização do serviço de auditoria pelo valor de R$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), é sócio do Sr. Roberson Figueiredo da Silva, ex Sub Procurador do Município de Araucária e atual diretor jurídico da CMTC, em empresa que presta serviço de consultoria e auditoria (documentos em anexo).

Tal proximidade entre o interessado e o beneficiado do serviço contratado merece melhor análise visando sempre a transparência para com os gastos públicos.

É o que requer,

Câmara Municipal de Araucária, 09 de Agosto de 2017

_____

Leandro Andrade Preto
Vereador